

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021 – Nº 1706

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4524, 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio deste decreto, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: O controlador e o operador;

X - Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: Documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Estar atrelado ao exercício de suas competências legais e ao cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais dispostos no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - 01 (um) Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo preferencialmente servidor público da Controladoria Geral do Município;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos secretários municipais das seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Gabinete;
- c) Secretaria Municipal de Finanças
- d) Procuradoria Geral do Município;
- e) Controladoria Geral do Município;

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) será feita por meio de Memorando Resposta, a ser encaminhado no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste decreto, pelos titulares das Secretarias Municipais ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por portaria assinada pelo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 7º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 8º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 2011.

Art. 9º Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III – Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD);

IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - Providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional com medidas cabíveis para fazer cessar violação a Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 10 Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 9º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica;

II – Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 11 Compete aos Encarregados Setoriais:

I - Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados;

II - Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I deste artigo;

III - Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

IV - Atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

V - Encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) Relatórios de impacto de proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

VI - Assegurar que o encarregado de proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Compete à Comissão Municipal:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Vargem Alta, elaborados e encaminhados pelo Encarregado Geral Municipal;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 13 Cabe ao Sistema de Tecnologia e Informação (STI):

I - Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;

II - Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 14 Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando-se, no mínimo:

I - A designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - A elaboração e manutenção de um plano de adequação nos termos deste Decreto.

Art. 15 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares administrativas, além das cabíveis na esfera cível e penal.

Art. 16 A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município referida no inciso I, do art. 5º, será feita em até 10 (dez) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 17 As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0074

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME**, para prestação de Serviços de Instalação de Rede Lógica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. O valor global do presente contrato é R\$ 9.939,20 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária, a presente contratação terá início em 04/08/2021 a 31/12/2021.

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 140/2021-PMVA

ID: 2021.071E0700001.09.0074

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME

OBJETO: Contratação da Empresa Intercom Comunicações e Segurança LTDA ME para prestação de Serviços de Instalação de Rede Lógica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

VALOR: R\$ 9.939,20

PRAZO DO CONTRATO: 04/08/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390390000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021

Eieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 04 de agosto de 2021

ID: 2021.071E0700001.09.0074

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 0140/2021, referente ao processo de licitação modalidade dispensa e em seus anexos, tendo como objeto a prestação de Serviços de Instalação de Rede Lógica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0075

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **M. T. ROSSETTO ME**, para Aquisição de carimbos para atender a Secretaria Municipal de Administração. Considerando a necessidade de identificar os setores e os profissionais designados para desempenhar os serviços dentro da estrutura administrativa da pasta, a fim de dar transparência aos procedimentos e processos, o valor global do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), conforme planilha

orçamentária, a presente contratação terá início em 04/08/2021 a 31/12/2021.

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 141/2021-PMVA

ID: 2021.071E0700001.09.0075

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: M. T. ROSSETTO ME

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender a Secretaria Municipal de Administração. Considerando a necessidade de identificar os setores e os profissionais designados para desempenhar os serviços dentro da estrutura administrativa da pasta, a fim de dar transparência aos procedimentos e processos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), conforme planilha orçamentária.

PRAZO DO CONTRATO: 04/08/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390300000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021

Eieser Rabello

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEME/ Nº 048/2021

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº
001/2021**

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL SEME Nº 001/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 06 de agosto de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 08:30 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
169	KAROLINY ALVES BRANDÃO	22	10º

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil

- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto (3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia.

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

EDITAL/SEME/ Nº 049/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 002/2019

2 A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 002/2019, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

2.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 06 de agosto de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

2.2 OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, COMO PRÉ-REQUISITO, TÍTULOS/CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO, PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

2.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.**

2.4 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

2.5 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 04 de agosto de 2021

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: PMFD: SALAS DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – 09.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
075	ANA IZABEL PARTELLI PECCINI*	41	7º
339	JOSE CARLOS BAPTISTA DE OLIVEIRA	41	8º

Vargem Alta/ES, 04/08/2021

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)

- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia e Videolaringoscopia

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

EDITAL/SEME/ Nº 050/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL SEME Nº 001/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

2. Da convocação e dos critérios de avaliação.

2.6 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 09 de agosto de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

2.7 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

2.8 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

2.9 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VargemAlta/ES, 05 de agosto de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA II – 08:00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
174	ALCELIO VALERIANO FARIAS*	04	5º
127	DENILSON SALVADOR PEZZIN	0	6º
207	RICARDO LUCIO DEPRÁ	0	7º

VargemAlta/ES, 5 de agosto de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)

- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de VargemAlta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de VargemAlta
- 1 foto(3x4) atual
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E
- Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia.

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/ 2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º trimestre do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Município de Vargem Alta, Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 02/ 2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 4º trimestre do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Município de Vargem Alta, Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 03/ 2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COMPRA DIRETA DE ALIMENTO – CDA, PARA O ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão no processo de seleção do projeto Estadual Compra direta de alimentos – CDA para o ano de 2021 no Município de Vargem Alta- ES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 004/ 2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia quatro de março de 2021, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar A Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, do Município de Vargem Alta, com saldo reprogramado no valor de R\$ 223,319,00);

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 005/ 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO RECURSO DE EMENDA PALARMENTAR E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia quatro de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho da Associação Pestalozzi. Tendo em vista recurso de emenda parlamentar para custeio de contratação de pessoal para associação Pestalozzi do Município de Vargem Alta.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 005/ 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO RECURSO DE EMENDA PALARMENTAR E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia quatro de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho da Associação Pestalozzi. Tendo em vista recurso de emenda parlamentar para custeio de contratação de pessoal para associação Pestalozzi do Município de Vargem Alta.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 006/ 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANUAL PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTENCIA SOCIAL- ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia quatro de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social, para o ano de 2021.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 007/ 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA - ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de conta do Termo de Fomento celebrado entre a prefeitura Municipal de Vargem Alta e Associação Pestalozzi de Vargem Alta. No período de 01/08/2020 a 30/09/2020. Valor desse período de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ES do Município de Vargem Alta.

Art. 2º Informa que o termo de fomento foi no valor de R\$ 60.000,00 mil, anual, porém é repassado valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2021.

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO nº 08/2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do 3º trimestre do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, 2020 do Município de Vargem Alta.

Art. 2º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta - ES, 04 de março de 2021

Maria Aparecida Souza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO nº 09/2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do 4º trimestre do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, 2020 do Município de Vargem Alta.

Art. 2º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta - ES, 04 de março de 2021

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO 10/ 2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO REPASSE DO RECURSO DO PISO BASICO VARIÁVEL PCD PARA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI E DO TERMO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PULBLICO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 04 de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da associação Pestalozzi, visando recurso do Repasse de Convenio do piso básico variável de Média Complexidade - PCD no valor de R\$34.591,00 para associação Pestalozzi do Município de VargemAlta ES.

Art. 2º -- Aprovar o Convenio do Repasse do piso básico variável de média complexidade – PCD no valor de R\$ 34.591,00, para associação Pestalozzi que atende pessoa com deficiência no Município de Vargem Alta

Art. 3º: Aprovar o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Pestalozzi, uma vez que a entidade é a única a prestar atendimento a pessoa com deficiência no município no Vargem Alta.

Art. 4º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 04 de março de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 12/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE O APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FUNCOP) 2014 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum prestação de contas parcial, referente fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais FUNCOP do ano de 2014

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 22 de abril de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 13/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE O APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FUNCOP) 2018 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A vice-Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum prestação de contas parcial, referente fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais FUNCOP do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 22 de abril de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 14/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO E REPROGAMAÇÃO DOS SALDOS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FUNCOP) 2014 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A vice- Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum, do plano de aplicação e reprogramação dos saldos referente ao fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais FUNCOP do ano de 2014.

Art. 2º aprovar reprogramação dos saldos referente ao fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais FUNCOP do ano de 2014, no valor de R\$ 38.015,29, para aquisição de material de construção.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 22 de abril de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 15/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FUNCOP) 2018 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum, do plano de aplicação e reprogramação dos saldos referente ao fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais FUNCOP do ano de 2018.

Art. 2º aprovar reprogramação dos saldos referente ao fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais (FUNCOP) do ano de 2018, no valor de R\$ **90.014,80**, obras reforma e ampliações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 22 de abril de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 16/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COMPRA DIRETA DE ALIMENTO – CDA, PARA O ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão no processo de seleção do projeto Estadual Compra direta de alimentos – CDA para o ano de 2021 no Município de VargemAlta- ES

Art. 2º - Aprovar o Plano de trabalho para projeto Estadual Compra Direta de alimentos – CDA, no valor de R\$ (130.00.000), cento e trinta mil reais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 26 de maio de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 19/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PALARMENTAR NO VALOR DE 274.000,00 E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS CRAS, CREAS E INSTIUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA ES.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso valor de R\$ 274.000,00 proveniente de emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato. Haja vista que o recurso será destinado a investimento nos equipamentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS, CREAS e Instituição de acolhimento de criança e adolescente do Município de Vargem Alta- ES.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 02 de junho de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 18/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO RECURSO DE EMENDA PALARMENTAR E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- VARGEM ALTA ES.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho do CREAS Centro de Referência especializado de Assistência Social no valor de R\$50.000,00, com objetivo de investimento no equipamento, tendo em vista recurso de emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato, no Município de VargemAlta.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 02 de junho de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 19/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PALARMENTAR E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- VARGEM ALTA ES.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho do CRAS Centro de Referência da Assistência Social no valor de R\$150.000,00, com objetivo de investimento no equipamento, tendo em vista recurso de emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato, no Município de Vargem Alta.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 02 de junho de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 20/2021

Ad Referendum

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PALARMENTAR E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ABRIGO INSTITUCIONAL “GLAUBER COELHO” DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- VARGEM ALTA ES.

A Vice Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de VargemAlta - COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 1.2435 de 06 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho do Abrigo Institucional “Glauber Coelho” no valor de R\$74.000,00, com objetivo de investimento na Instituição, tendo em vista recurso de emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato, no Município de VargemAlta.

Art. 2º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta – ES, 02 de junho de 2021.

Maria AparecidaSouza

Vice-Presidente em exercício do COMADES

IPREVA

PORTARIA Nº 016/2021, de 05 de Agosto de 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 015/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 015, de 30 de julho de 2021, publicada no Órgão Oficial nº 1703, de 30/07/2021, que nomeou os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VargemAlta-ES, 05 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO
DIRETOR EXECUTIVO



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com